



Sentença do Conselho Municipal  
Compartilhada

## LEI Nº 3.346, DE 16 DE MAIO DE 2013

*“Institui o Dia Municipal da Cultura Evangélica na Cidade de Santa Luzia – MG.”*

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o segundo domingo do mês de maio como **“O Dia Municipal da Cultura Evangélica”** de Santa Luzia a ser comemorado anualmente.

**Parágrafo Único** – O Dia Municipal da Cultura Evangélica destina-se ao conagraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais, renovadas, luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, adventistas, pentecostais e neopentecostais.

**Art. 2º** A comemoração, ora instituída, passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Santa Luzia.

**Art. 3º** Cabe às igrejas e aos seus promotores de eventos adotarem o segundo domingo de maio, bem como a semana que antecede ou sucede a esta data, para adicionarem em seus calendários de comemorações e festividades, a fim de promover a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.

**Parágrafo Único** - Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:



Prefeitura de Santa Luzia  
Compartilhada

- I - Ministrações da Palavra de Deus;
- II – Apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
- III – Apresentação de peças teatrais e demais encenações de temas bíblicos;
- IV – Gincanas desportivas e intelectuais, visando a integração de membros das igrejas evangélicas com as comunidades;
- V – Feira do Livro Evangélico;
- VI – Demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos evangélicos.

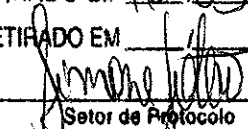
**Art. 4º VETADO.**

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 16 de maio de 2013.

  
**CARLOS ALBERTO PARRILO CALIXTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
AFIXADO EM	16.05.13
RETIRADO EM	
	
Setor de Protocolo	